



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 90, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 90.398.991/0001-03, com sede em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 64.763,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.866,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 6.364,07 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura familiar, por meio de assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 08 01 AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

20.606.0080.0015.0000 Apoio a Feiras e Projetos de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal